



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

ATO Nº 12.452

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade da contratação de agência de propaganda/publicidade para a realização de campanhas institucionais da Câmara de Volta Redonda;

Considerando o disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, na Lei Federal nº 12.232/10, que regula e disciplina, respectivamente, a realização de licitação para a contratação pela Administração Pública;

Considerando o disposto no § 1º do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/10, que trata especificamente do procedimento de licitação para a contratação de agência de propaganda pela Administração Pública, exigindo que *“As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.”*;

Considerando a Sessão Pública, que ocorreu no dia 13 de novembro do ano de 2025, para sorteio dos componentes da Subcomissão Técnica de Licitação referente à Concorrência nº 003/2025;

DETERMINA:

Artigo 1º - A constituição da Subcomissão Técnica de Licitação, em caráter especial e transitório, para a finalidade estrita de análise e julgamento das propostas técnicas do **Processo Licitatório nº 605/2025**, cujo objeto é a contratação de agência de publicidade para a realização de campanhas institucionais da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Artigo 2º - A Subcomissão Técnica de Licitação será composta dos seguintes profissionais:

I – Profissionais sem vínculo funcional com a Câmara Municipal:

- 1 – Chrystine Mello Pineschi – Titular;
- 2 – Angélica Aparecida Silva Arieira – Suplente.



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

ATO Nº 12.452 – CONTINUAÇÃO

FL.002

II – Profissionais com vínculo funcional com a Câmara Municipal:

- 3 – Andressa Gil Lopes – Titular;
- 4 – José Roberto de Paiva Paula – Titular;
- 5 – Erickson Alan Alves – 1º Suplente;
- 6 – Daniel Barreto de Carvalho – 2º Suplente.

Parágrafo único - Não haverá remuneração dos membros da Subcomissão Técnica de Licitação.

Artigo 3º - Não haverá nenhum vínculo empregatício ou funcional entre os membros da Subcomissão Técnica de Licitação e a Câmara Municipal de Volta Redonda.

Artigo 4º - Este Ato, assim como a presente Subcomissão Técnica de Licitação, vigorará até o término do **Processo Licitatório nº 605/2025**.

Volta Redonda, 15 de dezembro de 2025.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Jas./